## **PROJETO DE LEI № 1.073/2010**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.073/2010, que "Inclui Metas no PPA de 2010/2013, Lei Municipal nº 986/2009 e na LDO, Lei Municipal nº 993/2009, bem como, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 25.000,00 e dá outras providências".

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que as alterações no PPA e LDO e os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, se fazem necessários para que a Administração Municipal possa dar início ao processo de construção da ponte sobre o Rio das Antas, em substituição a Balsa União II. Todos sabemos da importância da referida ponte, de modo a termos mais uma ligação com municípios vizinhos. Necessário destacar que para a futura construção o Município está tentando a formalização de mais um convênio com DAER, o que possibilitaria contemplar mais esta importante obra. Ainda, esclarecemos que o referido convênio com o DAER, será objeto de novo Projeto de Lei, para a devida autorização legislativa.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

## MARINO ANTONIO TESTOLIN PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## **PROJETO DE LEI № 1.073/2010**

"Inclui Metas no PPA de 2010/2013, Lei Municipal nº 986/2009 e na LDO, Lei Municipal nº 993/2009, bem como, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 25.000,00 e dá outras providências".

25.000,00

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam incluídas no Plano Plurianual (Lei Municipal  $n^{\circ}$  986/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal  $n^{\circ}$  993/2009) vigentes, as seguintes metas:

26 - Transportes

782 – Transporte Rodoviário

112 - Convênios c/outros Entes da Federação

1.016 - Convênio p/constr.Ponte: NRS - Nova Pádua

Objetivo: Construção da Ponte para travessia do Rio das Antas, entre Nova Roma do

Sul e Nova Pádua, na Estrada da Balsa União II

Ações: Construção de Ponte Rodoviária Recursos: – Próprios e de Convênios

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRET MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 06.01 - DEP. MUNIC. ESTR. RODAG. E EDIFICAÇÕES

26 - Transportes

782 – Transporte Rodoviário

112 - Convênios c/outros entes da Federação

267820112.1.016 - Convênio p/constr. Ponte: NRS - Nova Pádua

4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$

(ESTUDOS E PROJETOS)

Recursos: 0001 - Próprios.

**Art. 3º -** Os créditos abertos pelo art. 2º da presente Lei, serão cobertos pela redução nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 06.01 – DEPART. MUN. ESTRAD. RODGEM E EDIFICAÇÕES

267820101.2.024 - Constr.Ampl.Meloram.Conserv.Estradas Municipais

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO (103) R\$ 25.000,00

Recursos: 0001 - Próprios

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 07 de maio de 2010.

MARINO ANTONIO TESTOLIN PREFEITO MUNICIPAL